



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

Memorando Interno/CPL


São Pedro dos Crentes – MA, 27 de janeiro de 2022

Ao
Excelentíssimo Senhor
Celsivan dos Santos Jorge
Procurador Geral do Município

Nesta

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Pedro dos Crentes/MA, vem mui respeitosamente em cumprimento a Lei Federal n 8.666/93, **ENCAMINHAR** processo administrativo nº 035/2022, referente à **Contratação de empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes - MA – IPRESPEC**, com vistas à análise e emissão de parecer sobre contratação da empresa, em conformidade com a documentação em anexo.

Certo de contar com os préstimos institucionais desta Procuradoria Geral do Município, encaminho elevados votos de estima e considerações.


Semaias da Silva Morais
Presidente CPL



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
ASSESSORIA JURÍDICA DO IPRESPEC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 035/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA – IPRESPEC.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL submeteu a esta Procuradoria, o Processo de Dispensa de Licitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA – IPRESPEC.**

Compulsando-se os autos, constata-se a devida autuação, bem como a existência do ofício de solicitação de nº 003/2022, Termo de referência; o despacho de autorização da Diretora Presidente; o termo de atuação do processo; ofício circular requisitando consulta de preços; propostas de preços, memorando interno encaminhado pelo pregoeiro ao Setor de Contabilidade, solicitando informações sobre



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
ASSESSORIA JURÍDICA DO IPRESPEC

a existência orçamentária para suportar a despesa, a informação do setor contábil sobre dotação orçamentária;

A documentação acima referida foi encaminhada a essa Procuradoria Geral do Município pela comissão Permanente de licitação para exame e parecer, em cumprimento ao disposto no **parágrafo único do art. 38. da Lei nº. 8666/93, aplicada a esta modalidade licitatória.**

É o relatório

Opino.

Para que se proceda a uma dispensa de Licitação com base no artigo, 24, inciso e II e X da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, deverão estar presentes os seguintes elementos: razão e justificativa da escolha.

A razão pode ser atribuída à notória necessidade de contratação de pessoa privada para prestar serviços de cessão de direitos de uso softwares e seus aplicativos na gestão de regimes próprios e para reavaliação atuarial de 2022.

A justificativa pode ser observada no artigo 24,II, da Lei Federal nº. 8666/93 que diz é dispensável a licitação para compras de valor até 10% do valor previsto no art. 23,II,"a" da mesma lei, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Conforme se observa nos documentos que fazem parte do presente processo de dispensa de licitação, constata-se que houve atendimento aos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista, que com o advento do Decreto nº. 9412/18, foi estendido o limite de gastos, para compra e serviços, para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Por tanto, com base nos fundamentos legais acima mencionados, esta Procuradoria Geral do Município opina pela realização do processo administrativo nº 003/2022 com dispensa de licitação.

É o nosso parecer.

São Pedro dos Crentes (MA), 27 de janeiro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
ASSESSORIA JURÍDICA DO IPRESPEC

CELSIVAN DOS SANTOS JORGE

OAB/MA, n° 13572

Procurador Geral do Município

Portaria n° 020/2021